

LEI Nº 0019/2001 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001

Solano

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ODONTÓLOGOS, POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO CLÍNICO NAS UNIDADES SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Lindenberg, do Estado do Espírito Santo, aprovou e **Eu sanciono a seguinte Lei.**

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a promover a contratação por prestação de serviço, para atender as unidades de saúde de Governador Lindenberg e Novo Brasil, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes quantitativos:

I - 03 (tres) ODONTÓLOGOS percebendo mensalmente remuneração de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), para atuarem nas unidades acima referidas.

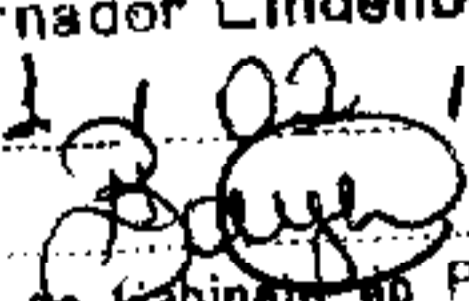
Art. 2º - Os odontólogos contratados por força do Artigo 1º do presente projeto de Lei, irão trabalhar pelo período de 14:00 HS semanais, distribuídas entre as duas unidades acima citadas.

Art. 3º - Os recursos orçamentários para cobrir a despesa proveniente das contratações decorrentes desta Lei serão consignados na dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - A referida contratação é de conhecimento do Conselho Municipal de Saúde, que deliberaram em favor da contratação dos referidos odontólogos.

Art. 5 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, 21 de Fevereiro de 2001.

Publicado no Quadro de Avisos
no Anúncio da Prefeitura Municipal
de Governador Lindenberg,
Em 21 de Fevereiro de 2001

Chefe do Gabinete do Prefeito


ILDEVAR PRANDO
PREFEITO MUNICIPAL